



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 244/2019 - GAB

Pitanga, 17 de setembro de 2019.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Encaminha-se o Projeto de Lei nº 50/2019, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga, para trâmite em regime de urgência nessa Colenda Casa de Leis.

Justifica-se tal solicitação uma vez que a Câmara pretende iniciar a obra até o término deste ano, exigindo-se a realização de prévio procedimento licitatório.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 50/2019



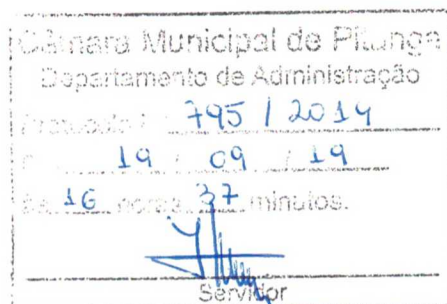
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinados a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	17.000,00
	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.1.111		Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Tesouro – Ex. Corrente.	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme previsto no inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificado:

Classificação	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	17.000,00
	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Tesouro – Ex. Corrente.	





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

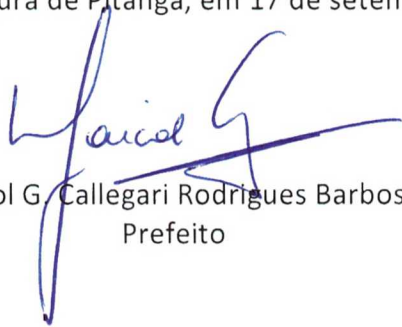
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANA

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº2161, de 3 de setembro de 2018, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2019, no que couber.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 17 de setembro de 2019.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 50



Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 50 /2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2019, solicitado pelo Poder Legislativo Municipal.

Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências:

Em atendimento ao solicitado pelo Presidente do Poder Legislativo, por meio do ofício 80/2019, encaminhamos este projeto de Lei para alteração orçamentária o qual se destina à suplementação de obras e instalações, pois o projeto inicial que contemplava a ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal, no orçamento do Legislativo para o exercício de 2019, foi previsto em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Ocorre que, após a elaboração da planilha orçamentária por servidor deste poder, verificou-se que o valor até então previsto seria insuficiente para atender à demanda. Segundo constatado, será necessário um acréscimo de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) ao que inicialmente estimado.

Solicito, por fim, que o projeto siga o seu trâmite em regime de urgência, pois conforme ofício da Câmara Municipal, ela "se justifica uma vez que a Câmara pretende iniciar a obra até o término deste ano, exigindo-se, como se sabe, a realização de prévio procedimento licitatório".

Ante o exposto, solicito a aprovação do presente projeto de lei

É a Justificativa.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br
camara@pitanga.pr.leg.br



OFICIO Nº 80/2019

Pitanga, 16 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal
Pitanga - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA	
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS	
Protocolo Nº	23681/2019
Data	17/09/2019
às	08 horas 36 min.
Ara Caroline	
FUNÇÃO	

Assunto: suplementação de dotação orçamentária do Legislativo Municipal.

A Câmara pretende realizar reforma em suas instalações tendo em vista que a construção data de 2003 e nenhuma manutenção em sua estrutura foi realizada até então.

Para tanto, solicitamos o envio, em regime de urgência, de Projeto de Lei contendo autorização para suplementação de dotação orçamentária do legislativo municipal, que comporá o valor total do projeto. A urgência se justifica uma vez que a Câmara pretende iniciar a obra até o término deste ano, exigindo-se, como se sabe, a realização de prévio procedimento licitatório.

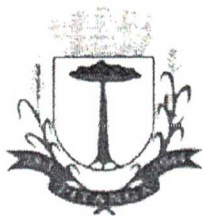
A despesa Obras e Instalações está prevista no orçamento para o exercício de 2019, com o código reduzido número 2. O crédito será destinado a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária e fonte de recurso:

Classificação	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	17.000,00
	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.1.111		Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Tesouro – Ex. Corrente.	

Para cobertura dos créditos abertos serão utilizados os recursos de anulação de dotação orçamentária, conforme especificado:

Classificação	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	17.000,00
	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Tesouro – Ex. Corrente.	

Solicitamos também sejam contempladas as alterações nas ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o anexo de metas e prioridades da Lei nº 2.161, de 03 de setembro de 2018, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2019, no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

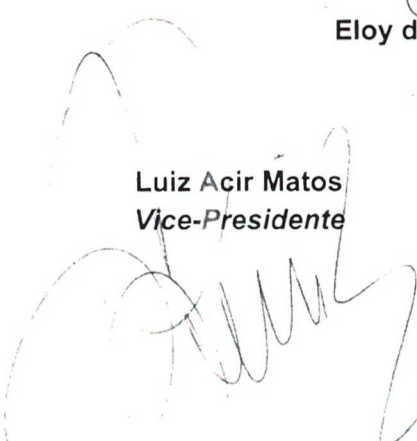
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Em anexo, segue justificativa do presente projeto de lei.

Atenciosamente,


Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente


Luiz Acir Matos
Vice-Presidente


Silmar Cardoso dos Santos
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



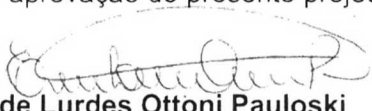
JUSTIFICATIVA AO PROJETO LEI

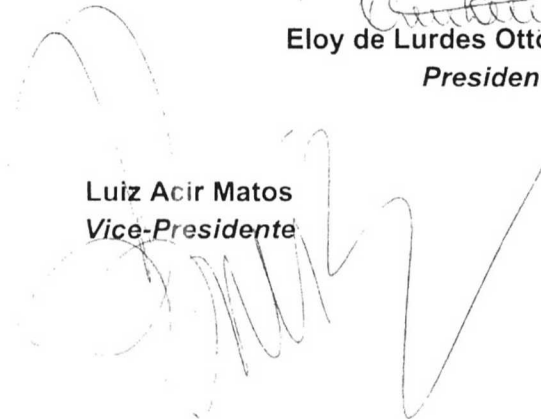
O projeto inicial que contemplava a ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal, no orçamento deste Legislativo para o exercício de 2019, foi previsto em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

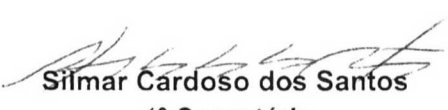
Ocorre que, após a elaboração da planilha orçamentária por servidor deste poder, verificou-se que o valor até então previsto seria insuficiente para atender à demanda. Segundo constatado, será necessário um acréscimo de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) ao que inicialmente estimado.

Solicito, por fim, que o projeto siga o seu trâmite em regime de urgência, pois conforme ofício da Câmara Municipal, ela "se justifica uma vez que a Câmara pretende iniciar a obra até o término deste ano, exigindo-se, como se sabe, a realização de prévio procedimento licitatório".

Ante o exposto, solicito a aprovação do presente projeto de lei.


Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente


Luiz Acir Matos
Vice-Presidente


Silmar Cardoso dos Santos
1º Secretário